

Lei N° 2.406/2.010

“Dispõe sobre a designação de ordenadores de despesas e de liquidantes no âmbito da Prefeitura Municipal de Ouro Fino e dá outras providências.”

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam delegadas, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino, as competências de ordenamento e liquidação de despesas, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos titulares dos cargos públicos a seguir especificados:

- I – Chefia de Gabinete
- II – Coordenadoria de Ação Comunitária
- III – Coordenadoria de Administração e Planejamento
- IV – Coordenadoria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
- V – Coordenadoria de Indústria e Comércio
- VI – Departamento de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
- VII – Departamento de Educação
- VIII – Departamento de Finanças, Contabilidade e Tesouraria
- IX – Departamento de Materiais
- X – Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos
- XI – Departamento de Saúde
- XII – Procuradoria Geral do Município
- XIII – Diretoria Técnica do Pronto Atendimento

Parágrafo único – A competência de que trata o caput deste artigo se estenderá aos substitutos legais, enquanto durar o impedimento do titular, em razão de férias, licença de saúde e outras que a lei estabelecer, bem assim no caso de ausências da sede do Município por motivo de Missão oficial.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 15 de Outubro de 2010.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal